



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 00497/2019

O CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS, com sede em ESTRADA DO GALEAO, 3300 RIO DE JANEIRO-RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0174-29, neste ato representado(a) pelo Brig Ar LUIZ RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO, nomeado(a) pelo Decreto de 25 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 207 de 26 de outubro de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 514.897.086-34 portador(a) da Carteira de Identidade nº 370467 COMAER, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 88/CAE/2019, publicada no Diário Oficial de 31/05/2019, processo administrativo 67106.006871/2019-48, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de ASSINATURA E LICENÇA DE SOFTWARE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Conforme termo de Referência do Pregão nº 88/CAE/2019

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

21.270.587/0001-29 - L3 INFORMATICA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0007	LICENÇA DO SOFTWARE ENTERPRISE ARCHITECT CORPORATE EDIT	UN	10.00	1.147,4000	11.474,0000
Fabricante: NÃO SE APLICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LICENÇA DO SOFTWARE ENTERPRISE ARCHITECT CORPORATE EDITION STANDARD LICENSE					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0008	LICENÇA DO SOFTWARE PORTSWIGGER BURP SUITE PROFISSIONA	UN	3.00	2.020,3500	6.061,0500
Fabricante: NÃO SE APLICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LICENÇA DO SOFTWARE PORTSWIGGER BURP SUITE PROFISSIONAL					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0009	LICENÇA DO SOFTWARE ALTOVA XMLSPY 2016 ENTERPRISE EDIT	UN	6.00	4.030,0000	24.180,0000
Fabricante: NÃO SE APLICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LICENÇA DO SOFTWARE ALTOVA XMLSPY 2016 ENTERPRISE EDITION					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0010	LICENÇA DE SOFTWARE BALSAMIQ MOCKUPS	UN	5.00	512,5500	2.562,7500
Fabricante: NÃO SE APLICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LICENÇA DE SOFTWARE BALSAMIQ MOCKUPS					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0007	LICENÇA DO SOFTWARE ENTERPRISE ARCHITECT CORPORATE EDIT	UN	10.00	1.147,4000	11.474,0000
Fabricante: NÃO SE APLICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LICENÇA DO SOFTWARE ENTERPRISE ARCHITECT CORPORATE EDITION STANDARD LICENSE					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0009	LICENÇA DO SOFTWARE ALTOVA XMLSPY 2016 ENTERPRISE EDITI	UN	6.00	4.030,0000	24.180,0000
Fabricante: NÃO SE APLICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LICENÇA DO SOFTWARE ALTOVA XMLSPY 2016 ENTERPRISE EDITION					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0010	LICENÇA DE SOFTWARE BALSAMIQ MOCKUPS	UN	5.00	512,5500	2.562,7500
Fabricante: NÃO SE APLICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LICENÇA DE SOFTWARE BALSAMIQ MOCKUPS					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0008	LICENÇA DO SOFTWARE PORTSWIGGER BURP SUITE PROFISSIONAL	UN	3.00	2.020,3500	6.061,0500
Fabricante: NÃO SE APLICA Modelo/Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LICENÇA DO SOFTWARE PORTSWIGGER BURP SUITE PROFISSIONAL					

Total do Fornecedor					88.555,6000
----------------------------	--	--	--	--	--------------------

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser excepcionalmente utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública, sendo dada prioridade a órgão integrante do Ministério da Defesa, após análise e autorização do CAE, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A autorização a uma solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços não é uma obrigatoriedade, mas sim uma faculdade do CAE, que analisará o caso concreto.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o CAE e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o CAE e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o CAE e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o CAE somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do CAE, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão CAE autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir data de assinatura deste Instrumento, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

5.5. o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892,

de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

RIO DE JANEIRO, 18 de Julho de 2019

Documento assinado eletronicamente em 24/09/2019 15:59 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Ten Cel RAFAEL FERNANDES GAMA
Gestor de Licitações

Documento conferido eletronicamente em 25/09/2019 13:55 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Cel EDMILSON JOSÉ COSTA
Agente de Controle Interno

Documento aprovado eletronicamente em 25/09/2019 14:02 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Brig Ar LUIZ RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO
Ordenador de Despesas

Assinante Empresa
CPF: 366.324.698-17
Representante Legal

Assinante Empresa
CPF: 286.021.638-35
Representante Legal